

DECRETO Nº 17.991 DE 13 DE JULHO DE 1998.

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996 e regulamentada pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE e contido no OF.-509/98 URB Recife.

DECRETA:

Art. 1º - Será deduzida do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. o valor participado por cada contribuinte, na exe-

cução da obra de pavimentação da Rua João Francisco Lisboa, Várzea, de acordo com a tabela abaixo:

Contribuinte	Inscrição Imobiliária	I P T U Valor a ser deduzido	
		1997	1998
Maria de Lourdes Bezerra Nunes	4.2065.025.01.1230.0183.9	Isento	Isento
José Maria da Rocha	4.2065.025.01.1230.0307.6	Isento	Isento

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 13 de Julho de 1998.

ROBERTO MAGALHÃES MELO
Prefeito

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO
Secretário de Finanças

DORANY SÁ BARRETO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos